

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS E SINOPSE TECNOLOGIA EIRELI - ME.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS, com sede à Praça Monsenhor Ernesto Cavicchioli, n.º 340, em Itaú de Minas (MG), inscrita no CNPJ sob o n.º 23.767.031/0001-78, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Ronilton Gomes Cintra, portador da Cédula de Identidade RG n.º MG-324.035, e do C.P.F. n.º 148.497.206-68, residente e domiciliado à Rua Arthur Vieira, n.º 299, nesta cidade, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **SINOPSE TECNOLOGIA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.205.860/0001-92, com sede à Rua Gonçalves Dias, n.º 916 – Apartamento 102 – Bairro Savassi, em Belo Horizonte (MG), CEP: 30.140-091, neste ato representada por sua titular, Sra. Christiane Augusta de Brito Francisco de Moura, brasileira, divorciada, empresária, residente e domiciliada à Rua Gonçalves Dias, n.º 916 – Apartamento 102 – Bairro Savassi, em Belo Horizonte (MG), CEP: 30.140-091, portadora da Cédula de Identidade RG n.º MG-5.620.597, expedida pela SSP/MG e do C.P.F. n.º 025.194.256-28, doravante denominada **CONTRATADA**, e

Considerando a previsão legal e editalícia de prorrogação do contrato celebrado;

Considerando que a continuidade dos serviços prestados é economicamente mais viável para os cofres públicos;

Considerando que a contratação tem atendido aos critérios de eficiência e de satisfação para a finalidade a que se destina;

Considerando o pedido de prorrogação feito pelo Sr. Raymundo Fernandes de Oliveira, Secretário Municipal de Administração,

Considerando que as partes concordaram que a presente prorrogação terá uma redução no valor mensal pago, tendo em vista o delicado momento de crise financeira pela qual passa o Município, contudo, sem representar qualquer prejuízo aos serviços contratados;

Resolvem firmar o presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS** cuja celebração foi autorizada pelo Item I – Das Especificações – do edital de Processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial n.º 029/2017 tipo “Menor Preço Global” e se regerá pelas Leis n.º 8.666/93 alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, observados notadamente o artigo 57, inciso II, e atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula primeira - Do objeto:

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação da contratação de empresa para assessoria especializada para organização de fluxos internos da Administração, planejamento das compras governamentais, acompanhamento e assessoramento aos setores de Licitações e Contratos, Frotas de Veículos e Almoxarifado com elaboração de rotinas setorializadas, elaboração de relatório-diagnóstico analisando os macroprocessos definidos pela Administração, procedendo a análise dos dados de prestações de contas mensais enviadas ao TCE/MG – SICOM-AM, utilizando ferramentas informatizadas para diagnóstico e análise das prestações de contas e apresentando plano de medidas corretivas e seu acompanhamento para realização do segundo diagnóstico no final do exercício.

Cláusula segunda – Do valor:

Por acordo entre os contratantes, o valor mensal a ser pago passa a ser de **R\$ 4.000,00** (quatro mil reais), sem qualquer prejuízo aos serviços contratados.

Em consequência, o valor global da presente prorrogação é de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Cláusula terceira - Dos prazos e da vigência:

O presente ajuste terá vigência de 12 (doze) meses, pelo período compreendido entre 04/07/2018 a 03/07/2019, podendo ser prorrogado por iguais períodos no interesse das partes, de conformidade com o artigo 57, II da Lei n.º 9.648/98, limitada a 60 (sessenta) meses.

Cláusula quarta – Dos recursos orçamentários:

As despesas decorrentes deste contrato correrão a conta das dotações orçamentárias n.ºs 02.05.04.122.0401.2028-3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração - Ficha: 61 - Fonte: 1000; e 02.06.04.123.0406.2055-3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças - Ficha: 112 - Fonte: 1000, constantes do presente orçamento.

Cláusula quinta - Das demais disposições legais:

Permanecem em vigor as demais disposições contidas no contrato celebrado em 04/07/2017, ora prorrogado.

E, por estarem as partes, justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Itaú de Minas (MG), em 02 de julho de 2018.

RONILTON GOMES CINTRA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

SINOPSE TECNOLOGIA EIRELI - ME
CHRISTIANE AUGUSTA DE BRITO FRANCISCO DE MOURA
CONTRATADA

Testemunhas:
